

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS Edição n 586

• Ano IV • Lei № 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

| CI | 11 | ЛΛ | D | IO |
|----|-----|-------|----|----|
| 71 | 111 | /I // | ١п | |

| ATOS DO PODER EXECUTIVO | . 1 |
|---|-----|
| DECRETO № 312/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 | . 1 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO № 312/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Abreulândia/TO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, MANOEL FRANCISCO DE MOURA no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Abreulândia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: SUELMA CRISTINA NEVES;

Suplente: ILANA BRENDA GOMES WANDERLEY;

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

ESTRADAS:

Titular: NEUMÁRIO AQUINO ALMEIDA; Suplente: CLEIDSON LOPES DIAS;

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Titular: MATHEUS EVANGELISTA RIBEIRO; Suplente: ELENILSA DA SILVA NASCIMENTO;

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: EDILENE GOMES DOS SANTOS; Suplente: DINAMILTON DA SILVA LIMA; - REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES:

Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA;

Suplente: EDNAURA ALVES COSTA;

- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA: Titular: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RAMALHO; Suplente: MARIA DO ROSÁRIO DOURO DE ALMEIDA;

- REPRESENTANTES DA LIMPEZA URBANA MUNICIPAL:

Titular: FELIPE PEREIRA DE ARAÚJO;

Suplente: ANDRIELLY PEREIRA DA SILVA SANTOS;

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO:

Titular: LUCAS BEZERRA DA SILVA; Suplente: JACQUELINE MARTINS BRITO;

Art. 2° - O mandato dos Membros do Conselho será de um ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abreulândia, aos trinta dias do mês de abril de 2024 (30/04/2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento